



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

NO MURAL

Em 03/01/2022

DECRETO Nº 3.243/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 229.600,00 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
---	-----------

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.36.00.00/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
---	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	21.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.39.00.00/2124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
---	-----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.34.00.00/2065 – Outras Despesas de Pessoa! Decorrentes de Contratos de Terceirização	22.600,00
---	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.36.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
---	----------

(Handwritten signatures)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

3.3.90.36.00.00/2137 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
---	-----------

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2105 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
---	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.600,00
---	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2124 – Material de Consumo	70.000,00
--	-----------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

3.3.90.30.00.00/2125 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00/2125 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

03 - Desporto

3.3.90.31.00.00/2047 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

04 – Cultura

3.3.90.36.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.47.00.00/2046 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de Janeiro de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento